

EDITAL nº 030/2024-PEC - PIBIS/FA- UEM 2024/25

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura tendo como referência o **Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária – FA-SETI/PIBIS UEM 2024/25**, torna público que de **14 a 26/05/2024** receberá inscrições e Planos de Trabalho para seleção de BOLSAS DE INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, conforme Chamada Pública 08/2024, da Fundação Araucária/SETI, conforme o que segue:

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de extensão aos alunos do ensino superior;
- 1.2 Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária direcionadas a temas de interesse social; e,
- 1.3 Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica, bem como promover sua inserção em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

2. BENEFÍCIOS

- 2.1 Bolsas de Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária – FA-SETI/PIBIS UEM 2024/25 com vigência de 12 meses;
- 2.2 Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Res. nº 16/2012-CAD; e,
- 2.3 Certificado de Participação no Programa ou Projeto de Extensão.

3. CRONOGRAMA

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma	02/05/2024
Inscrição dos ALUNOS interessados	14 a 26/05/2024
Homologação das inscrições recebidas	07/06/2024
Classificação Geral dos inscritos	14/06/2024
Convocação, assinatura do Termo de Compromisso e vigência do contrato	Será divulgado após resultado e tramitação dos documentos para assinatura de convênio

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1 Ser professor(a) em pleno exercício das atividades, e possuir no mínimo a titulação de mestre e experiência em atividades extensionistas;
- 4.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq;
- 4.3 Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades;
- 4.4 Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios tramitados no SGPEX, e apresentação em eventos da área.

5. COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 5.1 Realizar reuniões regulares para orientar os(as) bolsistas nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios semestral, técnico e final e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- 5.2 Encaminhar ao(à) coordenador(a) do Projeto de Extensão, após 6 (seis) meses de vigência do Programa PIBIS, o arquivo do **relatório semestral** das atividades desenvolvidas no período (formulário no site da DEX na aba “Bolsas Fundação Araucária”), a ser anexado no SGPEX e encaminhado à DEX para tramitação à deliberação do Departamento. Esse relatório deve contemplar os resultados já alcançados e o desempenho do bolsista no período;

- 5.3 Encaminhar, antes do término do Programa, o **relatório técnico final** em arquivo pdf, conforme solicitação de prestação de contas da Fundação Araucária - FA, para o email **sec-dex@uem.br** que o encaminhará em bloco à FA;
- 5.4 Encaminhar ao(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, no término do Programa, o **relatório final** em arquivo pdf (formulário no site da DEX na aba "Bolsas Fundação Araucária"), a ser anexado no SGPEX e encaminhado à DEX para tramitação à deliberação do Departamento. Esse relatório deve contemplar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho pelo(a) bolsista;
- 5.5 Acompanhar a exposição dos resultados finais feita pelo(a) bolsista por ocasião de evento de avaliação do Programa PIBIS no Encontro Anual de Extensão Universitária da UEM, em 2024, o que se tornou item obrigatório na Chamada Pública da FA, salvo exceções justificadas em evento de extensão similar (SEURS, CBEU, outros) até o término da bolsa;
- 5.6 Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;
- 5.7 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBIS 2024/25, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 5.8 Comunicar imediatamente à DEX, com justificativa, eventuais problemas no desenvolvimento do Projeto e eventuais desistências dos(as) bolsistas; e,
- 5.9 No caso de alteração do(a) bolsista ou do(a) orientador(a), os mesmos devem elaborar **relatório parcial** referente às atividades desenvolvidas no período executado e apresentá-lo à DEX via SGPEX pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão para os trâmites necessários.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(A) ESTUDANTE (BOLSISTA PIBIS)

- 6.1 Ser aluno(a) oriundo de escola pública e que tenha sido inscrito no vestibular UEM pelo sistema de cotas sociais ou raciais sociais que trata [Resolução 013/2023-CEP em seu artigo 3º](#), ou ainda cotas indígenas ([Resolução 0205/2006-CEP](#)) e não possuir nenhum curso superior concluído;
 - 6.1.1 – A validação da situação de cotista social, conforme descrito acima, deve ser feita junto a DAA até a assinatura do termo de compromisso.
- 6.2 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEM e NÃO ter colado grau com sua respectiva turma ou colação especial;
- 6.3 Estar regularmente vinculado(a) a um Projeto de Extensão em andamento e institucionalizado à DEX **até 48 horas após a publicação do Edital de Convocação**;
- 6.4 Não ter vínculo empregatício, bem como, não acumular a esta modalidade de bolsa qualquer outra bolsa, seja do Programa CNPq, de outras agências ou da UEM;
- 6.5 Desenvolver, em conjunto com seu(ua) orientador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 12 a 20 horas semanais;
- 6.6 Ter Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq;
- 6.7 Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o(a) orientador(a); e,
- 6.8 Ser selecionado(a) e classificado(a) dentro do número de bolsas PIBIS concedidas à UEM.

7. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA PIBIS

- 7.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas de extensão, inclusive no período de férias letivas;
- 7.2 Executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do(a) professor(a), com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais e máxima de 20 (vinte) horas semanais, constando desta atividade, junto ao(a) orientador(a), a formulação dos relatórios semestral, final, técnico e parcial quando for o caso;
- 7.3 Encontrar-se regularmente com o(a) orientador(a) para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- 7.4 Enviar, até o dia 20 de cada mês, o formulário de controle de frequência devidamente preenchido, através do site da DEX (na aba "Bolsas Fundação Araucária"), sendo que o(a) bolsista que deixar de enviar o formulário de frequência até a data estipulada por 2 vezes, consecutivas ou intercaladas, terá sua bolsa PIBIS cancelada;



- 7.5 É obrigatória apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão da instituição, sendo esse o Encontro Anual de Extensão e Cultura da UEM, em 2025, o que se tornou item obrigatório na Chamada Pública.
- 7.6 Fazer referência à condição de bolsista do **Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária – FA-SETI/PIBIS UEM 2024/25** nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação responsabilizando-se pela identificação visual obrigatória da FA e da SETI;
- 7.7 Incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva deste; e,
- 7.8 Devolver ao PIBIS, em valores atualizados, após análise e deliberação da Comissão Institucional de Bolsas FA-SETI/PIBIS UEM 2024/25, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam plenamente cumpridos.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO

- 8.1 Preencher formulário individual de inscrição, exclusivamente online, disponível no site <http://www.dex.uem.br>, anexando o Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado, em arquivo pdf;
- 8.2 Deverá seguir o modelo padrão dos [Planos de Trabalho da FA \(Anexo V da Chamada da FA\)](#), considerando, obrigatoriamente, a duração de 12 (doze) meses, e anexar devidamente preenchido e assinado;
- 8.3 Preencher os dados referente ao Quadro Sinótico, constantes no formulário de inscrição on-line; e,
- 8.4 O Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista deverá estar vinculado a Programas ou Projetos de Extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos na DEX.

9. INSCRIÇÕES

- 9.1 A candidatura individual do(a) estudante deverá ser formalizada pelo(a) próprio(a) concorrente até a data da inscrição informada neste Edital, no qual preencherá o Formulário de Inscrição on-line, a proposta de [Plano de Trabalho](#) com assinatura do(a) orientador(a) (Anexo V) e os dados do Quadro Sinótico, exclusivamente por meio eletrônico junto ao endereço www.dex.uem.br <https://forms.gle/2X31sZMhFBFEGQGv6>, conforme cronograma deste Edital;
- 9.2 No Formulário de Inscrição, o(a) estudante deverá informar o vínculo da proposta ao Programa ou Projeto de Extensão institucionalizado na DEX, que esteja em andamento e sem pendência ou inadimplência que impeça sua concorrência ao presente Edital;
- 9.3 Serão aceito apenas uma inscrição por aluno/a, havendo mais de uma será considerada a última inscrição, descartada a(s) anterior(es); e,
- 9.4 Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem de acordo com este Edital e anexo.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1 O processo de seleção dos estudantes candidatos à bolsa PIBIS 2024/25 será realizado pela Comissão Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Extensão, segundo os seguintes critérios:
 - a. 1/3 das bolsas será destinado a calouros(as) inscritos como cotistas no ano de 2024, com melhor pontuação geral no vestibular de ingresso.
 - b. 2/3 das bolsas será destinado aos cotistas das demais séries aos que apresentarem a melhor média no histórico escolar dos anos de estudos;
 - c. Havendo número insuficiente de convocados nos itens a e b, fica a critério da DEX a redistribuição das vagas;
 - d. Havendo empate terá prioridade na classificação o(a) candidato(a) com maior idade.
- 10.2 Estudantes que se inscreveram no vestibular como cotistas, mas passaram dentro das vagas de ampla concorrência precisam validar a situação de cotista junto a DAA até a data da assinatura do Termo de Compromisso, como requisito para assumir a bolsa.

- 10.3 O quantitativo de bolsas será distribuído proporcionalmente ao número de alunos vinculados ao projetos de cada CAMPUS da UEM, em seguida, o quantitativo de bolsas do CAMPUS SEDE, já distribuídos, será redistribuído proporcionalmente ao número de alunos vinculados ao projetos de cada CENTRO DE ENSINO e ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, conforme cadastro no SGPEX, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas;
- 10.4 O quantitativo de bolsas de extensão concedido pela FA/SETI à UEM será assim atribuído:
- Serão concedidas bolsas apenas aos Programas ou Projetos de Extensão institucionalizados junto à DEX, em andamento e sem pendência ou inadimplência, da coordenação, com mais de 90 dias em projetos de longa duração, Cursos ou Eventos e ainda em relatórios técnicos da Fundação Araucária;
 - Os projetos que estiveram inadimplentes nos últimos seis meses deverão apresentar os relatórios aprovados em todas instâncias;
 - Se o número de bolsas for superior ao número de candidatos concorrentes, poderá ser aberta chamada suplementar, e a concessão será condicionada às vagas restantes após atendida a primeira chamada, seguindo a classificação dos mesmos, não excedendo a 02 (dois) bolsistas por orientador/a;
 - Se o número de bolsas for inferior aos classificados, será feita lista de suplentes, seguindo a ordem, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
 - Esgotada a lista de suplentes as vagas remanescentes será feito uma nova seleção para substituição das vagas imediatas e nova relação de suplentes.
 - Não havendo interessados serão destinadas, por fluxo contínuo, aos estudantes que atenderem aos requisitos do presente Edital, por indicação da Coordenação do projeto primeiramente onde houver desistência ou outro projeto interessado, ficando a critério da DEX a seleção. Havendo mais de um interessado por vaga, será selecionado o(a) candidato(a) com melhor média no histórico escolar dos anos de estudos.
 - Em caso de desistência ou exclusão do(a) estudante contemplado(a), a pedido deste ou por parte do(a) orientador(a) do Plano de Trabalho, se procederá à convocação dos(as) subsequentes candidatos(as) classificados(as), mas não contemplados(as), divulgados no Edital de Resultados, respeitada a ordem de classificação.
 - É vedada a inscrição de projetos de Empresas Júnior, conforme estabelece Resolução [**Resolução 004/22 - CEP**](#).

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 A divulgação dos Resultados do Processo de Seleção ocorrerá por meio de Edital próprio a ser disponibilizado no site da DEX e outros canais de comunicação conforme cronograma;
- 11.2 Os recursos interpostos em razão do Resultado do Processo de Seleção deverão ser destinados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UEM, encaminhados por meio eletrônico, em formulário próprio, disponibilizado no site da DEX (<http://www.dex.uem.br/bolsa-fundacao-araucaria>), devidamente justificados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do Resultado para análise da Comissão Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão que se constitui o fórum de julgamento dos recursos.

12. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO

Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente do Comitê

Prof. Dr. Rafael da Silva - Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Prof. Dr. Marcos Vinicius Francisco - Pró-Reitora de Ensino

Prof^a. Dr^a. Mariana Moran Barroso – Diretora de Ensino

Prof^a. Dr^a. Crishna Mirella de Andrade Correa – Diretora de Extensão

Prof. Dr. André Luís Rosa – Diretor de Cultura

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi - Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBIC

Hugo Alex da Silva – Diretor de Assuntos Acadêmicos

Ana Cristina Velasco – Chefe da Divisão de Pesquisa

Rodrigo Junqueira Nunes de Oliveira – Chefe da Divisão de Admissão e Controle Acadêmico

Centro de Ciências Agrárias

Prof^a. Dr^a. Cássia Inês Lourenzi Franco Rosa
Prof^a. Dr^a. Cláudia Regina Dias Arieira
Prof^a. Dr^a. Magali Soares dos Santos Pozza

Centro de Ciências da Saúde

Prof^a. Dr^a. Vânia Ramos Sela da Silva
Prof^a. Dr^a. Sônia Silva Marcon
Prof^a. Dr^a. Sueli de Oliveira Silva Lautenschlager

Centro de Ciências Exatas

Prof^a. Dr^a. Catarinie Diniz Pereira
Prof. Dr. Eduardo Brandani da Silva
Prof. Dr. Robson Marcelo Rossi

Centro de Tecnologia

Prof. Dr. Rafael Krummenauer
Prof. Dr. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis
Prof. Dr. Flávio Clareth Colman

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Renata Marcella Lara
Prof^a. Dr^a. Terezinha Oliveira
Prof. Dr. João Fábio Bertonha

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Prof^a. Dr^a. Ana Cristina Lima Couto
Prof. Dr. Almir Santos Reis Júnior
Prof. Dr. Marcelo Soncini Rodrigues

Centro de Ciências Biológicas

Prof^a. Dr^a. Alessandra Valéria de Oliveira
Prof^a. Dr^a. Luzmarina Hernandes
Prof. Dr. Rogério Marchiosi

Representantes Discentes

Thais Rosana Leite da Silva – Pedagogia;
João Guilherme Tegoni Oliveira – Arquitetura.

Maringá, 02 de maio de 2024.

Prof. Dr. Rafael da Silva
Pró-Reitor